

NICAR 002 - SEDE

NORMAS PARA EMISSÃO DE CONVITES

1-DEFINIÇÕES:

- 1- Toda vez que houver menção a CONVITE, entende-se que são individuais, diários e intransferíveis. Cada dia em que o convidado entrar ou estiver no clube, corresponde a um CONVITE.
- 2- Crianças até 12 anos (inclusive) que acompanham seus familiares, não necessitam de convite.
- 3- Teremos 2 tipos de cartões de consumo:
 - 3.1-Cartão de consumo de sócios e dependentes;
 - 3.2-Cartão de consumo para convidados.

2-REGRAS:

2.1-Limite de 20 convites para o mesmo convidado (controle por CPF) no intervalo de 12 meses, compreendido entre o primeiro dia de maio do ano anterior ao último dia de maio do ano seguinte. Em qualquer situação definida abaixo será utilizado este controle.

(Válido para todos os dias do ano).

2.2-Os convidados **não hospedados** terão um acréscimo de 20% sobre o total de fechamento do seu cartão de consumo (incluindo gorjeta).

2.3-Os convidados **hospedados** não terão acréscimo algum sobre o fechamento do seu cartão de consumo.

(Válido para todos os dias do ano).

2.4-Limite de 20 convites grátis por mês para um mesmo sócio. Convites adicionais terão um custo unitário estabelecido pela DIRETORIA e divulgado na Tabela de Taxas, com cobrança no boleto do próximo mês.

2.4.1-Convites grátis não usados num mês não serão acumulados para o mês seguinte.

2.4.2-A contagem para este limite varia conforme definido abaixo:

Em ALTA TEMPORADA:

- a. De 2ª a 2ª, todos os convites emitidos por um sócio, são computados para abater no limite de 20 convites grátis do mês.
- b. Para o mesmo dia, um sócio não poderá emitir mais do que 20 convites.
- c. Todo convite emitido será contabilizado também para o critério de 20 convites para a mesma pessoa em 12 meses.

Em BAIXA TEMPORADA

- a. O limite máximo de 20 convites para o mesmo dia permanece como na Alta Temporada.
- b. Como o clube é pouco utilizado de 2ª a 5ª feira, os convites emitidos para estes dias, por qualquer sócio, não serão computados para abater da quota mensal de 20 convites. Não se aplica para os dias que forem feriados.
- c. De 6ª a domingo, a regra permanece idêntica à ALTA TEMPORADA, ou seja, os convites, emitidos por um sócio, serão abatidos da sua quota mensal de 20 convites, e **a cada convite adicional** emitido será cobrada uma taxa de R\$40,00 no próximo boleto.
- d. Todo convite emitido será contabilizado também para o critério de 20 convites para a mesma pessoa em 12 meses.

3-DIAS DEFINIDOS COMO ESPECIAIS PELA DIRETORIA

3.1-A Diretoria poderá determinar alguns dias como especiais e nestes dias, não importando ser baixa ou alta temporada, será limitado a 6 o número máximo de convites para convidados NÃO HOSPEDADOS que podem ser emitidos pelo mesmo sócio, abatendo da quota mensal e contabilizando para o critério de 20 convites para a mesma pessoa em 12 meses.

3.2-Em eventos especiais, a critério da Diretoria e divulgado antecipadamente, poderão ser aceitos convidados sem debitar na quota mensal de convites do sócio e da cota anual de convites para o mesmo convidado (por exemplo no réveillon onde são vendidos convites).

4- Todas as pessoas não sócias para entrar no ICAR deverão ser registradas pelo sócio/dependente responsável como CONVIDADAS na recepção, mesmo que não retirem cartão de consumo, mesmo que venham a consumir no cartão do sócio que as acompanha. No caso de um casal, as 2 pessoas deverão ser registradas. Estes convites serão contabilizados de acordo com os critérios de ALTA ou BAIXA Temporada definidos previamente.

5-As pessoas não sócias que vierem a ser identificadas dentro do clube, sem estarem registradas como convidadas ficarão impedidas de receber convite por um prazo de 90 dias. No caso de reincidência o impedimento

subira para 180 dias. O sócio que se fez acompanhar destas pessoas e não solicitou emissão dos convites receberá advertência conforme Estatuto Social.

6- A portaria social deverá ser orientada para identificar todos os ocupantes dos veículos que entram pela portaria. Todos os ocupantes deverão ser sócios ou dependentes ou convidados devidamente registrados no sistema.

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2017

TRAJANO AUGUSTO DA CUNHA E SILVA

Diretor de Sede